

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO RELATOR DO SUPREMO
TRIBUNAL FEDERAL**

AGRAVO DE INSTRUMENTO (AI) 853275

A **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ASPJ**, entidade representativa de classe, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 11.396.439/0001-00, com sede na Avenida Guararapes, nº 120, 4º Andar, Edifício Boa Vista, Santo Antônio, Recife – PE, CEP 50.010-000, por seu Presidente, **MILTON CORREIA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, matrícula 1369571, CPF e RG sob os respectivos números 135.929.984.04, 1396388 SSP-PE, advogados com instrumento de outorga em anexo, com endereço profissional na Avenida Dantas Barreto, 191, Sala 202, Edifício Santo Antônio, Santo Antonio, Recife – PE, CEP 50.010-360, vem expor e requerer o que segue:

1. O Supremo Tribunal Federal reconheceu a existência de repercussão geral em matéria discutida no Agravo de Instrumento (AI) 853275, o qual versa a possibilidade do desconto nos vencimentos dos servidores públicos dos dias não trabalhados em virtude de greve. Considerando que a Requerente tem interesse nessa matéria, requer a habilitação nos autos para ser intimada das decisões desta Corte no que tange ao recurso paradigma.
2. Pelo exposto, requer que seja determinada a intimação da Requerente, nas pessoas dos procuradores bastantes, de todos os atos processuais subsequentes nos presente autos.
3. Nestes termos pede deferimento.

Recife, 10 de agosto de 2013.

ELIZABETH DE CARVALHO

OAB/PE 17.009-D

Email: elizabethdecarvalho@hotmail.com, homeroaraujo@hotmail.com
Avenida Dantas Barreto, 191, Edf. Santo Antônio, Sala 202
Recife – PE, CEP 50.010-160

HOMERO MENDES

OAB/PE 20.729-D